



EDITAL 05/2022 – ATUAR NO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE CAMPUS SOBRAL/ACARAÚ E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL SOBRAL

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA ATUAR NO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE CAMPUS SOBRAL/ACARAÚ E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL SOBRAL IFCE CAMPUS SOBRAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do Instituto Federal Campus Sobral para atuar como bolsista no Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas ao desenvolvimento da agricultura familiar, da Socioeconomia Popular Solidária, da educação popular e do desenvolvimento de tecnologias sociais.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral como bolsista remunerado para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs(ãs) e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga remunerada por um período de 5 (cinco) meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA PARA ATUAR NO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE CAMPUS SOBRAL/ACARAÚ E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL SOBRAL

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou Curso Superior do IFCE Campus Sobral.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as, amparo também na Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, na Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e no Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico encontrado no endereço <https://forms.gle/LpkWd17Ggz4D8o4eA> e do envio, no próprio formulário, do **Termo de Compromisso do/a Estudante** (Anexo I), do **Formulário de Solicitação de Bolsas – candidato/a bolsista** Cáritas (Anexo II), **Carta de Motivação** (Anexo III), devidamente preenchidos e assinados, além dos Comprovantes Documentais descritos no Quadro I, das 08:00h do dia 17 até as 17:00h do dia 21 de junho de 2022.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral (https://ifce.edu.br/sobral)	14 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via e-mail jorge.alberto@ifce.edu.br)	15 de junho de 2022
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/sobral)	17 de junho de 2022
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	A partir das 08h do dia 17 de junho de 2022 até 17h do dia 21 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas (https://ifce.edu.br/sobral)	21 de junho de 2022 após as 17h
Período de seleção do/a bolsista	22 e 23 de junho de 2022

Resultado Parcial da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/sobral)	23 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (via e-mail jorge.alberto@ifce.edu.br)	24 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/sobral)	27 de junho de 2022 (até o meio dia)

*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE Campus Sobral <https://ifce.edu.br/sobral>.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao/à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. **Termo de Compromisso do/a Estudante**, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

7.1.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de Extensão do IFCE.

7.1.6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus Sobral.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapas 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração filhos/as de agricultores/as.	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 (cinco) pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5 (cinco), se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias 22 e 23 do mês junho de 2022, de forma presencial.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Sobral no endereço: <https://ifce.edu.br/sobral>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: jorge.alberto@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “RECURSO DO EDITAL 05/2022 – CARITAS IFCE CAMPUS SOBRAL”

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Coordenação do Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral, não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: jorge.alberto@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 05/2022 – CARITAS IFCE CAMPUS SOBRAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do Campus Sobral.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo,



durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o Plano de Trabalho estipulado no Projeto de atuação no Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus Sobral.

IFCE Campus Sobral, 14 de junho de 2022.



ANEXO I

EDITAL 05/2022 – ATUAR NO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE CAMPUS SOBRAL/ACARAÚ E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL SOBRAL

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (data)

Assinatura



ANEXO II

EDITAL 05/2022 – ATUAR NO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE CAMPUS SOBRAL/ACARAÚ E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL SOBRAL FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA CÁRITAS

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / cor

☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Amarelo ☐ Branco

4. Etnia

☐ Quilombola ☐ Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

☐ Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

☐ Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

☐ Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

☐ Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

() Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____

() Não sei

() Não tenho necessidade educacional específica

6. Curso

7. Número de matrícula

--	--

8. Email

9. Telefone (com código de área)

	()
--	-----

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

--	--

12. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 4 deste edital.

13. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

14. Declarações (Para o processo seletivo):

14.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____
abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____
declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais
para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro
acima.

14.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, _____
abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____
comprometo-me a colaborar em ações e eventos
organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos
em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar
realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (data)

Assinatura



ANEXO III

EDITAL 05/2022 – EDITAL 05/2022 – ATUAR NO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE CAMPUS SOBRAL/ACARAÚ E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL SOBRAL

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira de maneira geral e especificamente sobre o papel do Acordo de Cooperação entre IFCE Campus Sobral/Acaraú e Cáritas Brasileira Regional Sobral no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

_____, ____ de ____ de 2022.
(local) (data)

Assinatura